

20027



2000-29

15.9.50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TJ

Espécie.....

Processo n.º 2348 01.140.06.05 Livro 23

Protocolo n.º 3012 Fls. 77

1940

Distrito Federal

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Relator o Ex.º Sr. Ministro Saboia Lima

Natureza do Feito O P. F. B. requer seja inscrito como seu candidato à Vice- Presidência da

Interessados República, nas eleições de 3 de outubro próximo futuro, o nome do Ex. Senador Victorino de Brito Freire.

Resolução n.º 3814, de 15/9/50.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e quarenta e cinquenta, nesta Secretaria, AUTUO as peças que seguem e, para constar, lavrei este termo que subscrevo e assino.

Dir. Geral

DIRETORIO REGIONAL DO
DISTRITO FEDERAL

PRESIDENTE: FREDERICO TROTTA

1.º SECRETÁRIO: NELSON PROCOPIO DE SOUZA

AVENIDA CHURCHIL, 109 - SALA 902

TELEFONE 22-0322

DISTRITO FEDERAL

T. S. E. — S. A.

Secção do Expediente e Arquivo

- 6 SET 1950

Protocolo nº. 3012

Exmo. Snr. Ministro Presidente do Tribunal Superior
Eleitoral.

*A. M. Vitorino
Vitorino Lima
Lu. 6.9.50
Henrique*

O Partido Social Trabalhista por seu delegado abaixo assinado, devidamente credenciado, conforme officio dirigido a esse Colendo Tribunal, vem requerer a V.Excia., que si digne - mandar inscrever como seu candidato à Vice-Presidência da República nas eleições que se realizarão a 3 de Outubro p.p., o nome do Snr. Senador Vitorino de Brito Freire, brasileiro nato, consoante se prova com os documentos juntos, residente e domiciliado nesta cidade à rua Toneleiros, 180 - 8º andar apt. 804.

O candidato ora apresentado, e que na forma da lei, (§ 1º do artigo 48 do Código Eleitoral) concedeu a necessária autorização para o registro e aquiescência a escolha do Partido Social Trabalhista, é Senador da República eleito no Pleito de 19 de Janeiro de 1947.

Nestes termos, pede

Deferimento

Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1950

Henrique Candido Camargo
Henrique Candido Camargo

Delegado do Partido *Responde a* *firma* *Henrique*
Candido Camargo



Rio de Janeiro, 5 SET 1950

Em test.

de verificação

Henrique

Partido Social Trabalhista

DEUS E BRASIL



DIRETORIO REGIONAL DO

DISTRITO FEDERAL

PRESIDENTE: FREDERICO TROTTA

1.º SECRETÁRIO: NELSON PROCOPIO DE SOUZA

AVENIDA CHURCHIL, 109 - SALA 902

TELEFONE 22-0322

DISTRITO FEDERAL

T. J. E. —

Seção do Expediente e Arquivo

-6 SET 1950

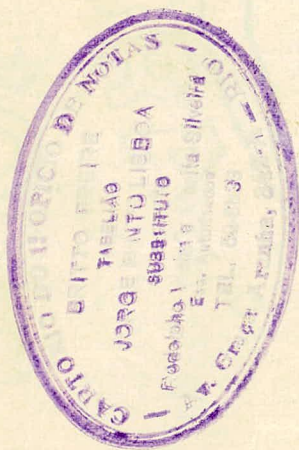
Protocolo nº.....

3042

Exmo. Snr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 48 do Código Eleitoral, e bem assim em face das disposições estatutárias do Partido Social Trabalhista comunicamos a V.Excia., que fica ratificada a designação do Dr. Henrique Candido Camargo como delegado deste Partido, com poderes especiais para requerer o registro dos nomes dos senhores Dr. CHRISTIANO MONTEIRO MACHADO e SENADOR DA REPÚBLICA - VITORINO ^{DE} BRITO FREIRE como candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, respectivamente, concorrendo ao pleito eleitoral de 3 de Outubro vindouro.

Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1950



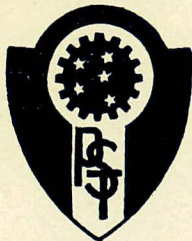
Vitorino Freire
Luiz Augusto da Silva
Luiz Augusto da Silva e Silva
Berthold Lampaio
Carlos Luiz Liba
Alindo Otero Sanchez

Assentado a firma Vitorino Freire, digo Vitorino de Brito Freire, Luiz Augusto da Silva, Luiz Augusto da Silva, Berthold Lampaio, Carlos Luiz Liba e Alindo Otero Sanchez, digo Otero Sanchez

Rio, 5 de 9 de 1950

Em test. Em 3a. vez

Rosana Silveira



DIRETORIO REGIONAL DO

DISTRITO FEDERAL

PRESIDENTE: FREDERICO TROTTA

1.º SECRETÁRIO: NELSON PROCOPIO DE SOUZA

AVENIDA CHURCHIL, 109 - SALA 902

TELEFONE 22-0322

DISTRITO FEDERAL

forz

T. S. E. — S. A.
Seção do Expediente e Arquivo
- 6 SET 1950
Protocolo nº 3012

AUTORIZAÇÃO

VITORINO BRITO FREIRE, brasileiro nato, no gozo de todos os direitos de cidadania e tendo os requisitos constitucionais indispensáveis para exercer o cargo de Vice-Presidente da República, declara aceitar a indicação de seu nome feita pelo Partido Social Trabalhista, reunindo em Convenção Nacional, para ser candidato ao referido cargo na eleição a realizar-se no dia 3 de Outubro p.f., e em consequência, autoriza por essa forma, a Direção Nacional do Partido Social Trabalhista a promover perante o Egrégio Tribunal Superior Eleitoral o registro de sua candidatura, e a praticar todas as demais diligências legais, necessárias àquele fim.

Rio de Janeiro, 5 de Setembro 1950

Vitorino Brito Freire
Senador Vitorino ^{du} Brito Freire



Reconheço a

firma

Vitorino Brito Freire

Rio de Janeiro, 5 SET 1950

Em test.

de verdade

[Signature]

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

PRESIDENTE: SENADOR VITORINO FREIRE



DIRETORIO CENTRAL :
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL

Γ. . . E. — S. A.
Seção do Expediente e Arquivo
- 6 SET 1950
Protocolo nº. 3012

COPIA DA ATA DA 1a. CONVENÇÃO NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA, PARA ESCOLHA DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, REALIZADA, EM 29 DE JUNHO DE 1 950.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta, no salão nobre das sessões do Partido Social Trabalhista, reuniram-se às dezoito horas, os convencionais abaixo assinados para escolha dos candidatos, para presidente e vice-presidente da República, de acordo com os artigos 8º e 9º, letra b, dos nossos Estatutos. Assumindo a presidência o senador Vitorino Freire, secretariado pelos senhores Martins e Silva, secretário geral e deputado - Elizabeto de Carvalho, 2º secretário da Comissão Executiva do Partido abriu a sessão, declarando, sentia-se feliz em ter de instalar a I Convenção do Partido, para escolher os nomes dos cidadãos que deviam ser indicados ao sufrágio do seu eleitorado. Depois de longas considerações sobre a pujança do nosso Partido e a linha mestra da sua diretriz, numa hora em que se exigia, portanto, a maior coesão partidária, o senhor presidente, congratulando-se com os senhores convencionais, declara que a Convenção do Partido tinha por fim fazer a escolha dos candidatos para Presidente e vice-presidente da República, que deveriam merecer os sufrágios do Partido, no próximo pleito eleitoral de 3 de outubro. Ia mandar proceder à chamada, pelo livro de presença, dos senhores convencionais que compareceram. Seguidamente, o senhor Martins e Silva, fez a chamada, pela ordem geográfica, respondendo os representantes dos Diretórios do Guaporé e Rio Branco, dos Estados do Amazonas, Pará, Piauí, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Bahia, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso, São Paulo, Paraná e Sta. Catarina. - Constatado número legal e verificado a exatidão das suas credenciais, o senhor Presidente declarou que a I Convenção Nacional do Partido Social Trabalhista estava instalada, de acordo com a letra dos seus Estatutos, passando a ordem dos seus trabalhos. O senhor convencional doutor Alfredo Duailibe, representante do Estado do Maranhão, pede a palavra para - propor que a Convenção homologasse a resolução do Diretório Central que escolheu o nome do eminente brasileiro doutor Cristiano Machado para Presidente da República, em substituição ao eminente general Eurico Gaspar Dutra e a ser sufragado nas urnas pelo Partido, nas eleições de tres de outubro do corrente ano. As últimas palavras do representante do Maranhão foram abafadas por prolongada salva de palmas. O senhor Presidente, de acordo com os nossos Estatutos e regimento interno, submeteu a proposta à votação nominal, sendo aprovada por unanimidade. O senhor Nelson de -

Candidato Cristiano Machado



DIRETORIO CENTRAL:
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL

T. S. E.	—	S. A.
Seção do Expediente e Arquivo		
- 6 SET 1950		
Protocolo n.º	3012	

- 2 -

Aquino, representante de São Paulo, a seguir, com a palavra, submeteu á votação e discussão a proposta, mandando também que a Convenção homologasse a escolha feita pelo Diretório Central do nome do senador Vitorino de Brito Freire, para vice-presidente da República, como companheiro de chapa do eminente brasileiro, doutor Cristiano Machado, bem assim que ficasse ainda o Diretório Central autorizado a entrar em entendimento - com outros partidos para melhor reforçar essa indicação ou, no caso de qualquer acordo, retirá-la, entrando em entendimento para apresentação de outro nome, desde que o candidato indicado, pela Convenção e pelo Diretório Central senador Vitorino Freire, assim concordasse, para conveniência partidária do nosso Partido. O senhor presidente, declara que ia passar a presidência ao senhor Luiz Augusto da França, vice-presidente do Partido, em virtude de tratar o assunto, em discussão e votação, de sua pessoa. Assumindo a presidência o senhor Luiz Augusto da França, põe em votação e discussão a proposta apresentada pelo senhor convencional, Nelson de Aquino, falta digo facultando a palavra para as discussões livres em torno do assunto. Pediram a palavra seguidamente os representantes de Minas Gerais, Piauí, Ceará, Amazonas, Pará, Paraná, Santa Catarina e Bahia, para reafirmar a sua confiança no nome indicado, sobre o qual não recairia nenhuma divergência de votos, por ser um nome - que reúne o próprio Partido. Terminada a discussão do assunto, o senhor Luiz Augusto da França põe em votação a proposta nominalmente, não havendo votos em contrários. O senhor secretário fez a chamada, tendo declarado sim, os seguintes convencionais presentes: do Território do Guaporé, Aluizio Ferreira; do Território do Rio Branco, Miguel Ximenes; do Estado do Pará, João José da Costa Botelho e Democrito Rodrigues de Noronha; - ainda pelo Território do Rio Branco, Fanor Cumplido Junior; pelo Estado do Amazonas, Miguel Lupi Martins, Afonso Elvas Cordeiro e Miguel Antonio Bahury; pelo Ceará, dr. Armando Ribeiro Falcão e dr. Honorio Correia Pinto; pelo Rio Grande do Norte, dr. José Ildefonso Emerenciano e João Augusto Fonseca; pelo Piauí, Francisco Alves Cavalcanti; pelo Maranhão, Alfredo Duailibe; pelo Alagoas, coronel Alfredo Monteiro Quintela, e José Luiz de Oliveira; pelo Sergipe, Gentil Tavares da Mota; pela Bahia Altamirando Requião, Renato Vaz Sampaio, Jayme de Sá Menezes. Carlos Chenaud e João da Costa Neri; por Minas Gerais, José Lopes Cury, Orlando Teodoro - Alves, Celso Tavares, Pedro Belavinha, dr. Luiz Guimarães, Joaquim Zenir Leite, Segismundo Feira Carvalho, Faleno Martins dos Santos, Milton Lopes Cury, Geraldo Juliani, Alvaro Gonçalves e Dr. Luiz Teixeira Fonseca;



DIRETORIO CENTRAL :
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL



- 3 -

pelo Estado de São Paulo, coronel Nelson de Aquino, Dr. Fausto Rechetti, Dr. Pedro Rolim, Dr. Lincol de Oliveira, major Luiz Granja Coimbra, professor Alfonso Lucio Valentim, Maria José de Oliveira, Benedito de Oliveira Lima, professor Bernardo Antonio Morais, Nestor Matias de Araujo, Nicenor Ramos Nogueira, Coriolano Mugnhami Martins, dr. Rafael Tobias e Alberto Storace, pelo Estado do Paraná, dr Roberto Barroso, João Matar, major Leopoldo Correia Lima, e Fernando de Castro; pelo Rio de Janeiro, Byron Torres de Freitas, Almir Mendes de Sá, Braulio da Costa Seabra e Hermes Gomes de Azevedo; pelo Estado de Mato Grosso, Juvenilio Alves de Melo, Napoleão da Costa Marques; pelo Estado de Santa Catarina, coronel Fontoura Borges do Amaral Melo e dr. Cesar Seãra. Verificada que foi a votação por unanimidade de votos, o senhor Luiz Augusto da França passa novamente a presidência ao senador Vitorino Freire que declara agradecer, mais uma vez, a prova de confiança e de solidariedade política dos seus correligionários, reafirmando que na direção do Partido Social Trabalhista não tem sido senão um fiel executor do seu programa e dos seus postulados. Explica que a resolução do Diretório Central em apresentar um nome para vice-presidente da República, si firmou na consciência partidária de que o nosso Partido hoje tem uma expressão eleitoral muito maior do que os que se apresentam com esse direito para figurar ao lado do candidato do partido majoritário, no caso o Partido Democratico Nacional, o eminente doutor Cristiano Machado escolhido para Presidente da República. O Partido Social Trabalhista tem já uma expressão eleitoral que vai além de 600 000 votos, até agora, de sorte que não pode ficar candidato de outro de muito menor expressão, como soe ser, no caso o Partido Republicano que também está pleiteando a vice-presidência, Desejava, entretanto, declarar, muito claramente, continua o senhor presidente, que o seu nome não será obstáculo para quaesquer outros entendimentos futuros que ainda possam haver, desde que se estabeleça uma fórmula sem quebra de dignidade para o nosso Partido. Aceitou a sua indicação levantada pelo Diretório Central e agora homologada pela soberania da Convenção Nacional dentro do mais sensato espírito partidário, sempre com os olhos voltados para a unidade e a grandesa do nosso Partido, excluindo no caso, a sua pessoa. Reafirmará sempre a prova de confiança dos seus correligionários com as suas atitudes de lealdade e disciplina ao próprio Partido. Seguidamente, pediu a palavra o senhor Nilo de Souza Pinto, membro do Diretório Regio-

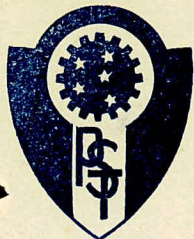


DIRETORIO CENTRAL:
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL



- 4 -

nal do Distrito Federal, para oferecer em nome de um grupo de amigos do senador Vitorino Freire, um retrato a fim de figurar no salão de sessões do Diretório Central. O orador fez o histórico da fundação do Partido Social Trabalhista, as suas lutas para obter o registro, ainda com o nome de Partido Proletariado Brasil, pondo em destaque os esforços de seus verdadeiros fundadores Luiz Martins e Silva, Luiz Augusto da França, Manoel Antonio Fonseca, Arlindo Otero Sanches e outros dedicados operários e trabalhadores de várias classes. Disse da orientação sempre patriótica e dos atos do ilustre senador Vitorino Freire, sempre conduzindo o Partido no mais amplo sentido democratico, sem a preocupação de se impor, como donatário da agremiação, como tão comumente se verifica em tantas outras agremiações políticas, mais conhecedoras até por partidos dos seus presidentes. Depois de evidenciar essas qualidades e os serviços já prestados pelo nosso ilustre presidente, é que ele e outros amigos, pensaram prestar-lhe esta justa homenagem, oferecendo-lhe um grande retrato para figurar no Diretório Central, lembrando sempre sua passagem por esta casa e, sobretudo - diz o orador, essa memorável noite da primeira Convenção Nacional onde se reúne os representantes de quase todos os Estados do Brasil, em que o nosso Partido tem prestigiosos Diretórios. Terminada a oração do comandante Nilo de Souza Pinto ouviu-se uma prolongada salva de palmas, sendo descoberto o retrato do senador Vitorino Freire que estava envolto numa bandeira nacional. Logo após, pediu a palavra o senhor Antonio Ramos Duarte, também membro do Diretório Regional do Distrito Federal, para prestar uma homenagem póstuma ao ilustre Deputado e companheiro de lutas, Graco Cardoso, falecido repentinamente, na Câmara e quando ia presidir uma das sessões como vice-presidente dessa Casa do Congresso. O orador fez um longo histórico da vida do ilustre extinto, pondo em evidência a sua vida pública como um dos mais notáveis políticos nacionais de eficiente atuação no cenário nacional, e sobretudo no Estado Natal, que era Sergipe, onde o seu desaparecimento foi insubstituível. Como soldado do Partido Social Trabalhista, diz o orador, foi um dos da primeira hora, com disciplina e no cumprimento de seus deveres. Nunca faltou a uma só sessão do diretório Central mantendo lúcida a sua grande orientação de um político e homem público de patriotismo e sobretudo, de espírito de absoluta lealdade e honestidade partidária. Como homem de cultura foi um dos maiores da sua época deixando várias obras que atestam o seu valor intelectual ; como espíri



DIRETORIO CENTRAL:
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL

T. S. E. — S. A.
Seção do Expediente e Arquivo
- 6 SET 1950
Protocolo nº. 3012

- 5 -

to cristão, encheu sua nobre vida de bondade, palmilhando seu caminho terreno na estrada dos ensinamentos de Jesus. Antes de sua morte, horas apenas, mandava distribuir entre os seus pares na Camara um lindo folheto "Prece a Jesus"- que fala, melhor do que tudo, pela grandesa da sua iluminada alma cristã, com uma vida dedicada aos mais fracos e ao bem da humanidade. Nesse sentido é que pedia um minuto de silêncio em sua memoria, pela assembléa. O Senhor Presidente seguidamente, de pé, fez um minuto de silêncio em homenagem à memoria do ilustre companheiro falecido. Seguidamente o senhor presidente mandou que o senhor secretario procedesse a leitura dos municípios representados na Convenção, assim discriminados: Amazonas, município de Curari, Codajás e Itacoatiara. Pará: município de Belem, Acará, Bragança, Bujarei, Aramindena, Arariuna, Ponta de Pedras, Soure, Castanhal, João Coelho, Anhangá, Iguarapé-assú, Nova Tibotema, Maracanã, Iguarapé-mirim, Mojú, Abaetituba, Vigia, São Caetano, de Odivelas, Curucá, Faro,, Marabá, - Oriximiná Juruty, Capanema, Salinópolis, Jurupá, Porto de Moz, Aluá, Anazás, Montealegre, Santarem, Alenquer, Obidos, Tucuri, Marapanini, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Guama, Capim, Irituia, Ourem, Cametá, Mocajuba, Baião, Vizeu, Curralinho, Portel e Araticú; Maranhão: - municípios de São Luiz, Martinha, Monção, Buruti-Bravo, Cajapió, Timon Ipixuna, Timbiras, Nova-Iorque, Porto-Franco, Presidente Dutra, Capecureí-mirim, Penalva, Rosario, Pinheiro, Santa Helena, Candido Mendes, Balças, Riachão, Peri-merim, Caxias, Turiassú, Araisos, Viana, Brejo, Santa Quitéria, Barra do Corda, São João dos Patos, Anajatuba, Benedito Leite, Codó, Chapadinha, Carolina, Parnarama, Cajari, Humberto de Campos, Axixá, Icatú, Morros, Patos Bons, Imperatriz, Passagem Franca, Barreirinha, Carutapera, Requimão, Grajaú, São Raimundo das Mangabeiras, Pindaré-mirim, Cururupú, Pedreiras, Alcantara, Loureto, Guimaraes, Alto Parnaíba, Vargem Grande, Coroatá, São Francisco do Maranhão, São Bento, Mirador, Tutoia, Baixo Meiarim, Coelho Neto, Primeira Cruz, - São Bernardo, Urbano Santos, Cunuzú, Bacabau, São Vicente Ferrer, Buriti, Barão do Grajaú e Arari; Piauí-municípios de Teresina, Campo Maior, Floriano, Parnaíba, Luiz Correia, Peripere, Can dingo Altos, Alto Lougá, Valença, e Piranurucu; Ceará: municípios de Fortaleza e Camocim; Rio Grande do Norte: municípios de Natal, Serra Negra, Acará, São João do Sabugi, Touros, Seridó "Jardim", Apodi, Ceará-mirim, Pão Ferros, Caiacó, Areia Branca, Macaú, Mossoró, Caraubas, Santa Cruz, Angicos, Augusto Severo, Iraperama, São Rafael, Jardim de Piranhas, Taipú, Au-



DIRETORIO CENTRAL:
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL

- 6 -



gusto Severo, Flarania, Martins, Pedro Avelino, Parelhas, Macaiba, Assú, Currais Novos, Patú, Porta Alegre, Baixa Verde e São Paulo do Potengi; - Estado de Alagoas-municípios: Maceió, Rio Largo, Murici, Aralaia, Marago gi, São José da Lage, Sant'Ana do Ipanema, Quebragulho, São Luiz do Qui- tunde, Capela, Camaragibe, Porto Calvo, Mata Grande, União dos Palmares, Limoeiro de Anadia, Pilar, Piassubussu, São Braz, Porto de Pedras, Mare chal Deodoro, Major Izidoro, Arapiraca, Pão de Açúcar, Palmeira dos In- dios, Marechal Floriano, Renedo, Agua Branca, Traipú, Belo Monte, Junquei ro, Igreja Nova, São Miguel dos Campos, Goiana de Leopoldina, Passo de Camaragibe e Cururipe; Estado de Sergipe, municípios: Aracajú, Ganarú , Aquidabam, Araná, Capela, Cotinguiba, Cristinapolis, Divina Pastora, Es- tância, Frei Paulo, Itabaiana, Itabaianinha, Lagarto, Muribeca, Rosário do Catete, Pirapitinga, Santo Amaro das Brotas, Santa Luzia do Itanhi, São Cristovão, Simão Dias, e Sirini; Estado da Bahia, municípios de Sal- vador, Castro Alves, Vitoria da Conquista, Maragogipe, Coração de Maria , São Felipe, Parapiranga, Conceição do Caité, Canavieiras, Belmonte, Fei- ra de Santana; Estado de Minas Gerais, municípios de Belo Horizonte, Conselheiro Lafayete, Nova Lima, Juiz de Fora, Mariana, Ubá, Muriaé, São João Nepomuceno, Mathias Barbosa, Varginhs, Poços de Caldas, Governador Valadares, Betim, Contagem, João Ribeiro, Sete Lagoas, Santos Dumont, I- tajubá, Pitangui, Itumirin, Sabará, Raul Soares, Bicus, Alem Paraiba, - Volta Grande, Guaraná, Itauna, Ouro Preto, São Gotardo, Bom Despacho, Be lo Vale, Bocaiuva, Curvelo, Lima Duarte, Bonfim, Brumadinho, Oliveira, - Pirapora, Carangola, Dinimopolis, Tres Corações, Cordisburgo, Pomba, Ca- ratinha, Bomsucesso, Lavras, Tombos, Diamantina, Piranga, Leopoldina, - Vespasiano, Manhuassú, Porto digo Pouso Alegre, Ibituruna, Visconde Rio Branco, Burarama, Ipanema, Mar de Hespanha e Dores do Indaiá; Estado de São Paulo, municípios de Capital, Taubaté, Pinda Monhagaba, Campinas, So rocaba, Marília, Tupan, Osvaldo Cruz, São Manoel, Santo Anastácio, Presi dente Prudente, Jacareu, Mogi das Cruzes, Guarulhos, Votoporanga, São Cae tano, São José do Rio Pardo, Graria, Sapucado, Itapeba, Ararás, Itararé, Itapetininga, Capão Bonito, Buri, Biriqui, e Pindorama; Santa Catarina, municípios de Florianopolis; Mato Grosso, municípios de Cuabá e Campo - Grande; Estado do Rio de Janeiro, municípios de Rezende, São Gonçalo, Du



DIRETORIO CENTRAL:
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL

T. S. E. — S. A.
Secção do Expediente e Arquivo
- 6 SET 1950
Protocolo nº. 3012

- 7 -

que de Caxias, Niterói, São João de Meriti, Paraíba do Sul, Petropolis, Nova Iguaçu, Rio Bonito, Campos, Cantagalo, Cabo Frio, Nilopolis, São da Aldeia, S. Fidelis, Itaguaí, Saquarema, Araruama, Porciuncula, Silva Jardim e Carmo; Estado do Paraná, municípios de Curitiba, Foz de Iguaçu, São José dos Pinhães, Paranaguá, Ponta Grossa, Uraí, Assaí, - Rio Negro, Teixeira Soares, Apucarana, Laranjeira do Sul, Antonina e Imbituva; Território Rio Branco, município de Boa Vista; Território de Guaporé, na cidade. O senhor Presidente declara que estão em organização os diretórios de Paraíba, Amapá e Rio Grande do Sul e que os dos Estados de Pernambuco e Espírito Santo estão em reestruturação, em virtude de terem sido dissolvidos. Seguidamente, ainda com a palavra o senhor Presidente declara que o representante do Estado de São Paulo lhe havia comunicado que nessa unidade da Federação o governo estadual, senhor Ademar de Barros iria exercer violência no próximo pleito eleitoral, coagindo, sob pressão o eleitorado. Nessas condições, continua o senhor presidente, nada mais havia de se esperar do que a coragem cívica dos seus correligionários da pauliceia. Muito embora o governo federal assegure a mais perfeita garantia democratica para a realização do pleito, nem, por isso, os nossos correligionários saberão agir com energia nos casos de emergência. Prometia aos seus correligionários de São Paulo percorrer os centros mais populosos da pauliceia, em propaganda nosso Partido é estaria certo de que, de que de um lado si necessário fosse estaria o voto e de outro o fuzil para garantir a defesa legitima de suas vidas. Podia continua o orador, ficar certo o sr. Ademar de Barros, que o PSTrabalhista cumpriria o seu dever cívico, indo as urnas, sem temer as ameaças projetadas, porque a vitoria das urnas é que decidiria da sorte dos candidatos. Também deveria ficar certo de que o governo da Republica e a Justiça eleitoral saberiam cumprir os dispositivos constitucionais, que asseguram a liberdade de voto dos cidadãos. O general Eurico Gaspar Dutra já tinha feito declarações públicas de que as eleições correriam num ambiente de tranquilidade e de garantias, por isso não podíamos estar pensando nas ameaças do governo paulista, apesar de useiro e vezeiro na falta de cumprimento das leis que garantem a liberdade do pensamento e a vontade democratica do proprio povo. Esperava que os seus correligionários de São Paulo soubessem ser fortes, contando com o absoluto prestigio do Diretório Central e do seu concurso pessoal. Quando necessário fosse, iria tantas vezes fosse preciso á São Paulo levantar a bandeira



DIRETORIO CENTRAL :
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL



- 8 -

do PST., pela liberdade e defesa dos seus correligionários e do próprio digno e nobre povo desse Estado. Continuando ainda, afirmou que nunca - foi homem de abandonar na estrada os seus comandados. Nunca ataca ninguém para ser respeitado, mas também nunca fugiu da luta, quando atacado. - Talvez por uma cruel setença de atavismo, está sempre e permanente em movimentos de lutas em prol dos direitos e da ação dos mais fracos, contra os mais fortes. Toda a sua vida pública tem sido, de um homem combativo, protestando e reclamando em nome do direito e da razão, em nome dos sãos princípios democraticos e da garantia do regime constitucional. Em São Paulo estaria no seu posto de comando, ao lado de todos os seus correligionarios, para a boa ou má sorte. Si o sr. Ademar de Barros, tentasse, o que não acredita, enodoar com o sangue de irmãos o solo paulista, para vencer pela violência, nesta hora em que se alia o sr. Getúlio Vargas, não faltariam patriotas que contra si se levantariam, em nome da honra e da memória dos constitucionalistas de 1942, em cujas trincheiras lutavam pela liberdade do Estado, na mais memorável das campanhas cívicas. Como presidente do Partido Social Trabalhista, todo o seu esforço, nesta hora memorável, em que tem a II Convenção Nacional de acertar os rumos a seguir na campanha da sucessão presidencial, a sua palavra é de ordem. no sentido de não haver dispensação de votos, para a vitória do eminente homem público, doutor Cristiano Machado, para presidente da República, já escolhido pelo Diretório Central e homologado pelos convencionais presentes. Os nossos compromissos eram sagrados, por isso que muito ponderadamente demos a mais segura liberdade de ação no sentido democratico dessa escolha. O nosso Partido sempre prestigiou o eminente general Eurico Gaspar Dutra, durante o seu governo e com uma antecedência prevista, declarou pelos seus órgãos de direção, que prestigiaria o candidato de sua confiança, para suceder-lhe na presidência da República, isto é, o candidato que continuasse a sua obra de patriotismo e de amor à terra brasileira, por ele iniciada com serenidade e amor as causas públicas. O eminente presidente Eurico Dutra escolheu e aprovou a indicação do Doutor Cristiano Machado para seu sucessor e o Partido Social Trabalhista cumprirá a sua palavra de ordem. Com o candidato escolhido pela Convenção devemos agora selar os nossos compromissos e entrar em entendimentos quanto ao programa a seguir e a orientação da campanha. O Partido envidará os seus esforços para apresentar ao conceito da Nação a mais perfeita expressão eleitoral, mostrando a nossa força e a nossa dis-



DIRETORIO CENTRAL:
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL

- 9 -

d/28

T. S. E. — S. A.
Secção do Expediente e Arquivo
- 6 SET 1950
Protocolo nº. 3012

disciplina. Quanto a vice-presidencia ficará em acordado que o Diretório Central decidirá, de acordo com a conveniência do proprio Partido, re-terando a sua afirmação de que não criará a menor dificuldade a qualquer solução que, porventura si venha tomar nesse sentido. Si, entretanto, fi-car assentado a sua candidatura, correrá o Partido os riscos da luta, e sem o sentido preconcebido apenas da vitoria, mas de salvar a dignidade da sua legenda e do seu programa. Nem sempre, continua, as derrotas são provas de fraquesa. Si perdermos, mostramos, pelo menos, a Nação, a fir-mesa dos nossos ideais e a segurança com que concretisamos as nossas de-cisões, com a fortaleza do patriotismo e dos ideais de todos os nossos correligionários. O que ficar decidido o Partido cumprirá dentro mais rigorosa disciplina partidaria, sem fraquesa e sem dubiedades. Como pre-sidente apenas nesse sentido será o melhor dos seus soldados, na luta que vamos iniciar. Seguidamente usou da palavra o sr. Luiz Augusto da - França dizendo que sentia se entusiasmado com os resultados eficientes da Convenção em que o nosso Partido mostrou, á evidência, a sua pujança e disciplina, reunindo correligionarios de todos os Estados do pais. - Congratula-se com as resoluções tomadas, homologando as candidaturas, já indicadas pelo Diretório Central, para Presidente da República, o dou-tor Cristiano Machado e para vice-presidente, o nosso preclaro presiden-te, senador Vitorino Freire. Resalvando as injunções politicas que possam modificar o curso das deliberações do nosso Partido, si a tanto chegar-mos, desejava, entretanto, salientar que é pensamento unânime de todos os seus correligionarios, não modificar a legenda do Partido, para vice-presidente da República, Escolhemos conscientemente o senador Vitorino Freire para esse cargo eletivo, porque ele de faro, integra o pensamento do proprio Partido, cuja força e expressão eleitoral necessita ser res-peitada, depois de um longo trabalho de persistência partidaria em todos os centros do territorio nacional. É preciso ficar patente, continua o orador, que dos pequenos partidos, assim classificados pelos que se jul-gam majoritanos, o Partido Social Trabalhista é o que apresenta maior vo-lume eleitoral, com uma estatística que acusa mais de 600 000 votos e e com suas seções comandadas, em Alagoas, Maranhão e Rio Grande do Norte, pelos proprios governadores, bem como nos Territorios do Rio Branco e Guaporé, Nessas condições estamos, a vontade, para reafirmar os nossos propositos na insistência da candidatura do senador Vitorino Freire, pa- ra vice-presidente da República. Seguidamente passou a fazer o históri-

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

PRESIDENTE: SENADOR VITORINO FREIRE



DIRETORIO CENTRAL:
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL

- 10 -



co do Partido mostrando que ele nasceu da força de vontade dos seus fundadores, quando ainda se denominava Partido Proletário do Brasil, numa época em que tudo nos faltou, prestígio político e recursos econômicos. Venceu dentro do espírito da convicção partidária, que nunca faltou para derrubar todas as barreiras aparecidas, até o seu reconhecimento legal no Superior Tribunal Eleitoral. Quando assistia a uma assembleia como está, em que via como de uma pequenina agremiação floresceu um grande Partido, sentia-se pago de todo o sacrifício seu e dos demais companheiros, pela vitória da causa abraçada. Assim, é que, mais uma vez, apresentava aos senhores convencionais as congratulações dos fundadores do Partido, entre os quais tinha a honra de se inscrever. Ninguém fazendo mais uso da palavra, o senhor presidente agradeceu o comparecimento de todos os convencionais, convidando-os para, incorporados, irem a residência do doutor Cristiano Machado, comunicar-lhe a resolução tomada, em indicar o seu nome para presidente da República, no próximo pleito eleitoral, também convidava os convencionais para ao encerramento dos trabalhos, em sessão solene que teria lugar, no dia seguinte, no Palácio Tiradentes, no recinto da Câmara dos Deputados. Em tempo oportuno o Partido faria os competentes registros no Superior Tribunal Eleitoral, de acordo com as instruções eleitorais. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente mandou que imediatamente fosse lavrada a presente ata da II Convenção Nacional do Partido Social Trabalhista que vai assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário geral do Partido, depois de devidamente conferida, bem como por todos os convencionais. a) Vitorino Freire, presidente - sala das sessões, em 29 de junho de 1950. a) Martins e Silva - secretário geral. Convencionais: As) Aluizio Ferreira, Miguel Ximenes, João José da Costa Botelho, Democrito Rodrigues de Noronha, Fanor Cumplido Junior, Miguel Lupi Martins, Afonso Elvas Cordeiro, Miguel Antonio Bahury, Armando Ribeiro Falcão, Honorio Correia Pinto, José Ildefonso Emerenciano, João Augusto da Fonseca, Francisco Alves Cavalcanti, Alfredo Duailibe, Alfredo Monteiro Quintela, José Luiz de Oliveira, Gentil Tavares da Mota, Altamirando Requião, Renato Vaz Sampaio, Jaime de Sá Meneses, Carlos Chenaud, João da Costa Neri, José Lopes Cury, Orlando Teodoro Alves, Celso Tavares, Pedro Belavinha, Luiz Guimarães, Joaquim Zenir Leite, Segismundo Feira Carvalho, Galeno Martins dos Santos, Milton Lopes Cury, Geraldo Juliani, Alvaro Gonçalves, Luiz Teixeira Fonseca, Nelson de Aquino, Fausto Richetti, Pedro Rolim,

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

PRESIDENTE: SENADOR VITORINO FREIRE



DIRETORIO CENTRAL:
AVENIDA CHURCHILL, 109 - SALA 902
TELEFONE 22-0332
DISTRITO FEDERAL

T. S. E. — S. A.
Seção do Expediente e Arquivo
- 6 SET 1950
Protocolo nº. 3012

-11-

Lincoln de Oliveira, Luiz Granja Coimbra, Alfonso Lucio Valentim, Maria José de Oliveira, Benedito de Oliveira Lima, Bernardo Antonio Morais, Nestor Matias de Araujo, Nicanor Ramos Nogueira, Coriolano Munghani Martins, Rafael Tobias, Alberto Storace, Roberto Barroso, João Matar, Leopoldo Correia Lima, Fernando de Castro, Byron Torres de Freitas, Almir Mendes de Sá, Braulio da Costa Seabra, Hermes Gomes de Azevedo, Juvenilio Alves de Melo, Napoleão da Costa Marques, Fontoura Borges do Amaral Melo, Cesar Seãra. -

Transcrito do livro de atas das Convenções Nacionais do Partido Social Trabalhista, folhas 1 a 10, conforme original assinado *Edna Martins Baptista*, escuriturário.

CONFERIDO de acôrdo com o original *Alf. F. e Silva* Secretário Geral.

VISTO

Presidente *Vitorino Freire*



Reconheço a *Edna Martins* firma *Vitorino Freire*

Rio de Janeiro, 5 SET 1950
Ass. test. *[Signature]* de *[Signature]*

T. S. E. — S. A.
SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
Recebi o presente processo, que contém *16* (dezesseis) folhas numeradas e rubricadas.
S. E. A., em *6-9-50*
[Signature] Confere: *[Signature]*
Chefe de Secção

P. J. — TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Processo n. 2348

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr. Ministério da Justiça

Secretaria do T. S. E., em 6 de setembro de 1948

[Assinatura]
Diretor Geral

Na forma da Resolução n. 3515, instruída
para registro dos candidatos às eleições de 3
outubro de 1948, art. 8.º parágrafo único, publicamos
nos órgãos oficiais notícia sumária contendo o
nome dos candidatos e do partido para serem
lidos e lidos, afim de poderem impugnar
por parte dos candidatos ou partidos políticos.

R. G. E. 910

[Assinatura]

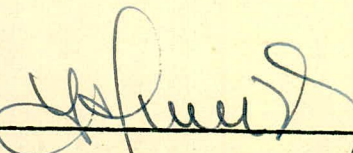
PROCESSO Nº 2348 - DISTRITO FEDERAL

REGISTRO DE CANDIDATO À VICE PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral faz público que, pelo PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA (P.S.T.), foi requerido ao Tribunal o registro do cidadão VITORINO DE BRITO FREIRE, brasileiro nato, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado à rua Toneleiros, 180, 8º andar apt. 804, nesta Capital Federal, como candidato à Vice Presidência da República nas eleições que se realizarão em 3 de outubro próximo.

Qualquer impugnação a essa candidatura, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator do processo, Desembargador Augusto Saboia da Silva Lima, e do artigo 8º, da Resolução nº 3 515, de 28 de julho do corrente ano, deverá ser apresentada no prazo de 48 horas, a contar da publicação dêste.

Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em 6 de setembro de 1950.



JAYME ASSIS DE ALMEIDA

Diretor Geral

blica deu, apenas, aplicação ao texto expresso da lei magna, depois do exame dos requisitos por ela exigidos.

Não tenho também como cabível o recurso com apoio no § 4.º: nenhuma ofensa à letra da lei federal ocorreu na espécie. Os fundamentos da Resolução deste Tribunal Superior permitem-me esse entendimento.

Indefiro o recurso.
Rio, 6 de setembro de 1950. — *Andrada*.

PROCESSO N.º 2.348

DISTRITO FEDERAL

Registro de candidato à Vice Presidência da República

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral faz público que pelo Partido Social Trabalhista (P. S. T.), foi requerido ao Tribunal o registro do cidadão Vitorino de Brito Fieire, brasileiro nato, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado à Rua Temeleiros número 180, 8.º andar, apartamento 804, nesta Capital Federal, como candidato à Vice Presidência da República nas eleições que se realizarão em 3 de outubro próximo.

Qualquer impugnação a essa candidatura, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator do processo, Desembargador Augusto Sabóia da Silva Lima, e do art. 8.º da Resolução número 3.515, de 28 de julho do corrente, ano, deverá ser apresentada no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em 6 de setembro de 1950.
— *Jayme Assis de Almeida*, Diretor Geral.

PROCESSO N.º 2.329

DISTRITO FEDERAL

Registro de candidato à Vice Presidência da República

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral faz público que, pelo Partido Social Democrático (P. S. D.), foi requerida ao Tribunal o registro do cidadão Altino Arantes, que também se assina Altino Arantes, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Frei Caneca n.º 1.282, São Paulo, como candidato à Vice Presidência da República nas eleições que deverão realizar-se em 3 de outubro próximo.

Qualquer impugnação a essa candidatura, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator do processo, Desembargador Augusto Sabóia da Silva Lima, e do art. 8.º da Resolução número 3.515, de 28 de julho do corrente, ano, deverá ser apresentada no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em 6 de setembro de 1950.
— *Jayme Assis de Almeida*, Diretor Geral.

DESPACHO DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE NO RECURSO CONTRA DECISÃO DESTES TRIBUNAL

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO ORIENTADOR TRABALHISTA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Partido Orientador Trabalhista, por seu Presidente, Alberto Dourado Lopes, comunica a este Tribunal para os devidos fins, que o Diretório Estadual no Estado do Rio de Janeiro está assim constituído:

Presidente — Valdimiro Viriato de Miranda Carvalho, advogado.
1.º Vice-Presidente — Geraldo Duarte Esposel, func. federal.
2.º Vice-Presidente — José Marques Brambilla, advogado.
Secretário Geral — Danti Vilela, oficial do Exército.
1.º Secretário — Illo Câmara de Souza, func. federal.

2.º Secretário — Apolinário de Moraes Rattes, advogado.

1.º Tesoureiro — José Alves da Conceição, func. público.

2.º Tesoureiro — Jorge Abrantes, comerciante.

Diretor Eleitoral — Manoel Durval Teles de Faria, func. público.

Diretor de Propaganda — Raimundo de Lacerda, comerciante.

Diretor Cultural — Italo Romeu Desiderati, médico veterinário.

Diretor Bibliotecário — Francisco Rodrigues Santiago, comerciante.

Diretor — Afonso Fernandes Gimenez, comerciante.

Diretor — Newton de Alvarenga Ribeiro, comerciante.

Diretor — Arnaldo Henrique Viana, advogado.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1950.

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO ORIENTADOR TRABALHISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Partido Orientador Trabalhista, por seu Presidente, Alberto Dourado Lopes, comunica a este Tribunal para os devidos fins, que o Diretório Estadual do Partido no Estado de Pernambuco está assim constituído:

Presidente — Luiz Gonzaga Cavalcanti Borges.

1.º Vice-Presidente — Capitão Oscar Cavalcanti.

2.º Vice-Presidente — Major Manoel Alves de Queiroz.

1.º Secretário Geral — José Temporal Gantois.

1.º Secretário — Hamilton Arruda da Silva.

2.º Secretário — Antônio Nabor Cavalcanti.

1.º Tesoureiro — Pedro Jorge Pereira de Melo.

2.º Tesoureiro — Manoel Benedito Velho Barreto.

Diretor Eleitoral — Hermógenes Barbosa de Miranda.

Diretor de Propaganda — Antônio Lins de Albuquerque.

Diretor Cultural — Francisco Severino Sales.

Diretor Bibliotecário — Aluísio Ferraz de Abreu.

Diretor — Antônio Joaquim Luna.

Diretor — Bráulio Queiroz Monteiro.

Diretor — Coronel Rogaciano de Melo.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1950.

PROCESSO N.º 2.109

DISTRITO FEDERAL

Consulta Cédulas nas eleições regidas pelo princípio majoritário. Uma única cédula para eleição de Senador Federal e respectivo suplente; outra para a de Presidente e Vice-Presidente da República; e outra para a de Governador e Vice-Governador de Estado.

O Tribunal Superior Eleitoral tendo em vista o que lhe consultou, a folhas 2, por seu Delegrado, o Partido Socialista Brasileiro sobre,

a) se para eleição de Senador Federal e seu Suplente pode ser organizada uma única cédula com os nomes dos dois candidatos;

b) se para a eleição de Presidente e Vice-Presidente da República e para a de Governador e Vice-Governador de Estado podem ser feitas duas únicas cédulas.

Resolve responder afirmativamente a ambas as consultas.

Pode ser organizada para cada uma das eleições pelo sistema majoritário, uma só cédula contendo o nome dos dois candidatos, isto é, uma para a eleição do Senador Federal e do seu Suplente; outra para a eleição de Presidente e de Vice-Presidente da República; e, também, para a eleição de Governador e Vice-Governador de Estado, uma única cédula.

Isso, além de ter a vantagem de diminuir o número de cédulas, não contraria a lei, e está na conformidade da Instrução para as eleições de três de outubro de 1950 baixadas por este Tribunal, na data de hoje, pela Resolução n.º 3.532 — art. 11, parágrafo único.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral. — Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1950. — *Antônio Carlos Lafayette de Andrada*, Presidente. — *Julio de Oliveira Sobrinho*, Relator. Fui presente, *Plínio de Freitas Travassos*, Procurador Geral.

RESOLUÇÃO 3.603

PROCESSO N.º 2.182 — PROT.

N.º 2.382 — PARAÍBA

As alianças partidárias, para registro de candidatos a cargos municipais, estaduais e federais, dependem sempre da aprovação dos Diretórios Nacionais.

Vistos, etc.

O ilustre Presidente do T. R. E. da Paraíba encaminha consulta formulada pelo órgão estadual do Partido Social Democrático, no sentido de saber se pode a comissão executiva em conjunto com órgãos direção regional de outros partidos formar aliança para registro de candidatos Governador e Vice-Governador Estado, deputados federais, senador e respectivo suplente e deputados estaduais, e, no caso afirmativo, se essa aliança será registrada apenas no T. R. E.

Cumpra resalvar que os partidos de âmbito nacional, pela sua estrutura orgânica, projetam irradiação política não só em relação aos interesses submetidos ao seu diretório central, mas, igualmente, em relação aos diretórios estaduais e municipais, formando um todo deliberativo que bem exprime a vontade eleitoral ou política da agremiação partidária.

Tratando-se de regular as alianças políticas, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, estas interessam aquele todo orgânico, devendo, consequentemente, ser quebrada de sistema partidário que adotamos, preservando-se em primeiro lugar, a ação orientadora do órgão central de que se irradia a vida associativa dos partidos políticos de âmbito nacional. A unidade de objetivos políticos, a sua coesão, a disciplina partidária, estão a indicar a indispensabilidade orientadora do órgão central do partido.

Não obstante essa ordem de princípios, a aliança para eleições municipais se rege pelo disposto no art. 140, § 2.º, do Código Eleitoral, subordinando-se à aquiescência dos diretórios regionais.

A aliança para eleições de Governador, Vice-Governador e Deputados Estaduais, embora independente de expressa aprovação pelo Diretório Central, subordina-se, todavia, à orientação deste como consequência da unidade de ação político-partidária e essa orientação ha de refletir-se, consequentemente, por via indireta, sobre a organização da aliança para eleições municipais.

Isto posto, resolve a Tribunal Superior Eleitoral que as alianças dependentes de ratificação pelos competentes órgãos partidários, subordinados, porém, à orientação dos Diretórios Nacionais.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1950. — *Antônio Carlos Lafayette de Andrada*, Presidente. — *A. M. Ribeiro da Costa*, Relator. Fui presente, *Plínio de Freitas Travassos*, Procurador Geral.

PROCESSO N.º 2.110 — MARANHÃO

Consulta. O alistamento eleitoral encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 18 horas de 4 de agosto de 1950. A data da constituição das Juntas Eleitorais constará das Instruções a respeito, já em elaboração por este Tribunal Superior.

A consulta telegráfica formulada, em 21 de julho último, pelo Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, do Maranhão (fls. 3).

Resolve o Tribunal Superior Eleitoral responder que, de acordo com a indicação já aprovada por este Tribunal, o alistamento eleitoral encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 18 horas de 4 de agosto próximo, e que deverá o consulente aguardar as Instruções sobre apuração das eleições, já em elaboração, das quais constará a data da constituição das Juntas Eleitorais.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1950. — *Antônio Carlos Lafayette de Andrada*, Presidente. — *Julio de Oliveira Sobrinho*, Relator.

Fui presente, *Plínio de Freitas Travassos*, Procurador Geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 57.ª SESSÃO, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1950.

Presidência do Desembargador Toscano Espínola — Procurador Geral, Dr. Teodoro Arthou — Secretário, Sr. Hamilton de Souza.

As doze horas e quinze minutos, sob a Presidência do Desembargador Toscano Espínola, foi aberta a sessão, com a presença dos Desembargadores Souza Santos, Vice-Presidente e Saul de Gusmão, Doutores Smith de Lima, Oliveira Castro, Oscar Tenório e Basílio da Gama. Esteve o Procurador Geral, Dr. Teodoro Arthou — Lida a ata da sessão anterior foi aprovada sem discussão.

Foram publicados em sessão os Acórdãos referentes aos seguintes processos: 1.887 — 3.134 — 5.507 — 5.818 — 5.849 — 5.888 — 5.982 — 5.991 — 6.048 — 6.055 — 6.060 — 6.152 — 6.155 — 6.350 — 6.553 — 6.573 — 6.783 — 7.025 — 7.039 — 7.072 — 7.286 — 7.432 e 7.556, todos de ano de 1949; 11 — 13 — 16 — 18 — 52 — 63 — 70 — 95 — 137 — 224 — 371 — 471 — 496 — 518 — 525 — 527 — 551 — 591 — 603 — 620 — 627 e 665, todos do corrente ano.

A seguir, passou-se ao julgamento dos processos abaixo discriminados.

Arquivamento de processos

N.º 3)086-49 — Relator: Dr. Smith de Lima — Eleitor: Olga Gomes da Silva — Arquivaram-se os presentes autos, visto não existir a alegada duplicidade de inscrição, uma vez que a inscrição n.º 79.718, teve o seu cancelamento ordenado, em 1945, pelo Dr. Juiz da 1.ª Zona Eleitoral (Proc. 955-46).

Duplicidade de inscrição

N.º 7.554-49 — Relator: Desembargador Souza Santos — Eleitor: Álvaro da Silva — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 63.731, prevalecendo a de n.º 45.007, da mesma Zona.

N.º 578-50 — Relator: Desembargador Souza Santos — Eleitor: João Carvalho Argalo — Cancelou-se, na 12.ª Zona, a inscrição n.º 47.383, prevalecendo a de n.º 26.450, da 4.ª Zona.

N.º 923-50 — Relator: Desembargador Souza Santos — Eleitor: Giovanni Batista Infante — Cancelou-se, na

7.ª Zona, a inscrição n.º 6.020, prevalecendo a de n.º 2.743, da 8.ª Zona.
N.º 1.126-50 — Relator: Relator: Desembargador Souza Santos — Eleitor: João Rodrigues Damasceno — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 16.627, prevalecendo a de n.º 38.630, da mesma Zona.

N.º 1.330-50 — Relator: Desembargador Souza Santos — Eleitor: Eleitor: Maria Tercília Machado — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 64.083, prevalecendo a de n.º 38.482, da 1.ª Zona.

N.º 1.370 — Relator: Desembargador Souza Santos — Eleitor: Joaquim Magalhães — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 25.093, prevalecendo a de n.º 63.995, da mesma Zona.

N.º 1.406-50 — Relator: Desembargador Souza Santos — Eleitor: Sebastião Martins — Cancelou-se, na 9.ª Zona, a inscrição n.º 37.729, prevalecendo a de n.º 50.941, da 1.ª Zona.

N.º 1.463-50 — Relator: Desembargador Souza Santos — Eleitor: Aurélio Vasques — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 25.411, prevalecendo a de n.º 20.753, da mesma Zona.

N.º 1.480-50 — Relator: Desembargador Souza Santos — Eleitor: Erodice Bastos de Oliveira — Cancelou-se, na 12.ª Zona, a inscrição n.º 45.807, prevalecendo a de n.º 222, da 13.ª Zona.

N.º 6.605-49 — Relator: Desembargador Saul de Gusmão — Eleitor: Antônio Vicente Ferreira — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 79.960, prevalecendo a de n.º 104.396, da mesma Zona.

N.º 6.896 — Relator: Desembargador Saul de Gusmão — Eleitor: Jorge Amaro Dias Machado — Cancelou-se, na 10.ª Zona, a inscrição n.º 16.899, prevalecendo a de n.º 4.330, da 1.ª Zona.

N.º 7.611-49 — Relator: Desembargador Saul de Gusmão — Eleitor: Hélio da Silva — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 13.582, prevalecendo a de n.º 32.425, da mesma Zona.

N.º 612-50 — Relator: Desembargador Saul de Gusmão — Eleitor: José da Silva Ramos — Cancelou-se, na 3.ª Zona, a inscrição n.º 22.412, prevalecendo a de n.º 51.590, da 15.ª Zona.

N.º 806-50 — Relator: Desembargador Saul de Gusmão — Eleitor: Manuel Gonçalves Filho — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 38.614, prevalecendo a de n.º 7.911, da 4.ª Zona.

N.º 1.093-50 — Relator: Desembargador Saul de Gusmão — Eleitor: Gastão Correia de Lima — Cancelou-se, na 2.ª Zona, a inscrição n.º 48.584, prevalecendo a de n.º 23.624, da 11.ª Zona.

N.º 1.205-50 — Relator: Desembargador Saul de Gusmão — Eleitor: Daniel Pantaleão Lins — Cancelou-se, na 11.ª Zona, a inscrição n.º 59.448, prevalecendo a de n.º 20.557, da 1.ª Zona.

N.º 1.477-50 — Relator: Desembargador Saul de Gusmão — Eleitor: Ezio Rocha Barreto — Cancelou-se, na 11.ª Zona, a inscrição n.º 61.685, prevalecendo a de n.º 36.941, da 10.ª Zona.

N.º 1.627-50 — Relator: Desembargador Saul de Gusmão — Eleitor: Roberto de Matos — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 16.480, prevalecendo a de n.º 47.579, da mesma Zona.

N.º 4.906-50 — Relator: Dr. Smith de Lima — Eleitor: Hans Adolph Beier — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 45.574, prevalecendo a de n.º 37.019, da 3.ª Zona.

N.º 6.333-49 — Relator: Dr. Smith de Lima — Eleitor: Ezequiel Antônio de Azeredo — Cancelou-se, na 13.ª Zona, a inscrição n.º 3.920, prevalecendo a de n.º 26.114, da mesma Zona.

N.º 6.408-49 — Relator: Dr. Smith de Lima — Eleitor: Atilio Cesário — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 57.847, prevalecendo a de n.º ... 13.035, da mesma Zona.

N.º 7.345-49 — Relator: Dr. Smith de Lima — Eleitor: Sílvia Pinheiro — Cancelou-se, na 11.ª Zona, a inscrição

n.º 11.594, prevalecendo a de n.º ... 35.122, da mesma Zona.

N.º 7.424-49 — Relator: Dr. Smith de Lima — Eleitor: Moisés da Paixão Rangel — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 27.625, prevalecendo a de n.º 51.541, da mesma Zona.

N.º 678-50 — Relator: Dr. Smith de Lima — Eleitor: Edson Juliano — Cancelou-se, na 10.ª Zona, a inscrição n.º 35.762, da 8.ª Zona.

N.º 758-50 — Relator: Dr. Smith de Lima — Eleitor: Jaime Caldas Victorino — Cancelou-se, na 6.ª Zona, a inscrição n.º 24.170, prevalecendo a de n.º 25.117, da 1.ª Zona.

N.º 869-50 — Relator: Dr. Smith de Lima — Eleitor: Alfredo Camilo Haddad — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 18.227, prevalecendo a de n.º 47.556, da 7.ª Zona, em nome de Alfredo Camilo Haddad.

N.º 6.318-49 — Relator: Dr. Oscar Tenório — Eleitor: Adelina Soares de Almeida — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 70.217, prevalecendo a de n.º 68.481, da mesma Zona.

N.º 7.470-49 — Relator: Dr. Oscar Tenório — Eleitor: Joaquim Rodrigues — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 10.383, prevalecendo a de n.º 43.017, da mesma Zona.

N.º 196-50 — Relator: Dr. Oscar Tenório — Eleitor: José Gerardo de Araújo — Cancelou-se, na 7.ª Zona, a inscrição n.º 68.558, prevalecendo a de n.º 7.320, da 1.ª Zona.

N.º 569-50 — Relator: Dr. Oscar Tenório — Eleitor: Geraldo Coraci Ferreira — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 101.266, prevalecendo a de n.º 27.339, da 4.ª Zona.

N.º 799-50 — Relator: Dr. Oscar Tenório — Eleitor: Dalcí Vieira — Cancelou-se, na 2.ª Zona, a inscrição n.º 8.293, prevalecendo a de n.º ... 39.906, da 4.ª Zona.

N.º 939-50 — Relator: Dr. Oscar Tenório — Eleitor: Arlindo Silva Jardim — Cancelou-se, na 12.ª Zona, a inscrição n.º 27.900, prevalecendo a de n.º 46.999, da 15.ª Zona.

N.º 1.271-50 — Relator: Dr. Oscar Tenório — Eleitor: Tomé Figueiredo Lopes — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 44.122, prevalecendo a de n.º 65.431, da mesma Zona, em nome de Tomé Figueiredo Lopes.

N.º 1.319-50 — Relator: Dr. Oscar Tenório — Eleitor: Geraldo Marra Martins — Cancelou-se, na 12.ª Zona, a inscrição n.º 46.743, prevalecendo a de n.º 57.262, da 1.ª Zona.

N.º 374-50 — Relator: Dr. Oliveira Castro — Eleitor: Luis Xavier de Brito — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 91.615, prevalecendo a de n.º 102.868, da mesma Zona.

N.º 663-50 — Relator: Dr. Oliveira Castro — Eleitor: Acácio Pereira da Silva — Cancelou-se, na 2.ª Zona, a inscrição n.º 4.935, prevalecendo a de n.º 20.696, da 1.ª Zona.

N.º 1.047-50 — Relator: Dr. Oliveira Castro — Eleitor: Jorge Chueri — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 65.554, prevalecendo a de n.º 3.945, da mesma Zona.

N.º 1.331-50 — Relator: Dr. Oliveira Castro — Eleitor: Sebastião Faustino de Souza — Cancelou-se, na 9.ª Zona, a inscrição n.º 39.902, prevalecendo a de n.º 2.269, da 2.ª Zona.

N.º 1.573-50 — Relator: Dr. Oliveira Castro — Eleitor: Isaura de Carvalho Dupré — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 6.360, prevalecendo a de n.º 2.705, da mesma Zona.

N.º 1.623-50 — Relator: Dr. Oliveira Castro — Eleitor: Luis Gonzaga Monte — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 6.343, prevalecendo a de n.º 17.171, da 10.ª Zona, em nome de Luis Gonzaga do Monte.

N.º 6.635-49 — Relator: Dr. Basílio da Gama — Eleitor: Roberto Lopes Ferreira — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 1.644, prevalecendo a de n.º 30.875, da mesma Zona.

N.º 6.821-49 — Relator: Dr. Basílio da Gama — Eleitor: Gabriel Pinheiro Guimarães — Cancelou-se, na

1.ª Zona, a inscrição n.º 28.311, prevalecendo a de n.º 14.432, da mesma Zona.

N.º 7.507-49 — Relator: Dr. Basílio da Gama — Eleitor: Abrahão Iachan — Cancelou-se, na 3.ª Zona, a inscrição n.º 5.419, prevalecendo a de n.º 19.009, da mesma Zona.

N.º 7.521-49 — Relator: Dr. Basílio da Gama — Eleitor: José Geraldo Santos — Cancelou-se, na 15.ª Zona, a inscrição n.º 35.979, prevalecendo a de n.º 1.561, da mesma Zona.

N.º 7.576-49 — Relator: Dr. Basílio da Gama — Eleitor: Celso Soares da Silva — Cancelou-se, na 11.ª Zona, a inscrição n.º 14.911, prevalecendo a de n.º 4.199, da mesma Zona.

N.º 749-50 — Relator: Dr. Basílio da Gama — Eleitor: Altamir Goulart Guedes — Cancelou-se, na 15.ª Zona, a inscrição n.º 5.539, prevalecendo a de n.º 49.799, da 5.ª Zona.

N.º 941-50 — Relator: Dr. Basílio da Gama — Eleitor: Rubem Dias Leal — Cancelou-se, na 8.ª Zona, a inscrição n.º 16.524, prevalecendo a de n.º 47.618, da mesma Zona.

N.º 1.148-50 — Relator: Dr. Basílio da Gama — Eleitor: Noé Gomes de Maceio — Cancelou-se, na 9.ª Zona, a inscrição n.º 24.522, prevalecendo a de n.º 67.710, da 8.ª Zona.

N.º 1.490-50 — Relator: Dr. Basílio da Gama — Eleitor: Benevenuto Lacerda Vieira — Cancelou-se, na 11.ª Zona, a inscrição n.º 58.339, prevalecendo a de n.º 67.710, da 8.ª Zona.

N.º 1.490-50 — Relator: Dr. Basílio da Gama — Eleitor: Benevenuto Lacerda Vieira — Cancelou-se, na 11.ª Zona, a inscrição n.º 58.339, prevalecendo a de n.º 39.691, da 9.ª Zona.

Findo o julgamento, o Desembargador Presidente leu, como matéria de expediente, o seguinte telegrama do Ministro Antônio Carlos Lafayette de Andrade, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral:

Comunico Vossência Trisupelei Sessão ontem tomando conhecimento uma consulta do Partido Social Progressista resolveu que Governador Estado, poderá candidatar-se à Câmara ou ao Senado Federal, quando apresentado outro Estado que não seja o que estiver governando vg ou pelo Distrito Federal pt Resouveu também que para esse fim não será necessário candidato deixar funções três meses anteriores pleitopt O Tribunal ficou ciente.

A seguir pediu a palavra pela ordem o Dr. Smith de Lima para indicar ao Tribunal a expedição de ofício circular aos Drs. Juizes das Zonas Eleitorais desta Circunscrição no sentido de rigorosa observância do disposto no § 2.º, art. 15, do Decreto-lei n.º ... 9.258, de 1946, não deofrindo, assim, transferência de eleitores inscritos a menos de um ano.

O Dr. Basílio da Gama declarou que, a seu ver, o dispositivo citado tem aplicação em casos de transferência de eleitor de uma para outra Circunscrição, não de uma para outra Zona da mesma Circunscrição; não obstante, acompanhava a indicação do colega.

Nada mais ocorrendo, encerrou-se a sessão às treze horas e trinta e cinco minutos.

Toscano Espínola, Presidente — Hamilton de Souza Secretário.

Ata aprovada na sessão de 31 de maio de 1950.

ATA DA 58.ª SESSÃO, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1950

Presidência do Desembargador Toscano Espínola; Procurador Geral, Dr. Teodoro Arthou; Secretário, Sr. Hamilton de Souza.

As doze horas e quinze minutos, sob a Presidência do Desembargador Toscano Espínola, foi aberta a sessão com a presença dos Desembargadores Souza Santos, Vice-Presidente e Saul de Gusmão, Drs. Smith de Lima, Oliveira Castro, Oscar Tenório e Basílio da Gama. Esteve presente o Procurador Geral Dr. Teodoro Ar-

thou. Lida a ata da sessão anterior foi aprovada sem discussão.

Foram publicados em sessão os Acórdãos referentes aos seguintes processos: 330, de 1947; 3.426, de 1948; 2.042 — 2.284 — 2.306 — 2.627 — 2.718 — 3.613 — 4.222 — 5.545 — 5.869 — 5.893 — 5.976 — 6.056 — 6.101 — 6.263 — 6.319 — 6.428 — 6.559 — 6.570 — 6.576 — 6.585 — 6.620 — 6.640 — 7.109 — 7.121 — 7.137 — 7.139 — 7.152 — 7.216 — 7.226 — 7.238 — 7.489 — 7.514 — 7.536 — 7.698 — 7.705, do ano de 1949; 27 — 31 — 146 — 895 — 1.003 — 1.004 — 1.005 — 1.006 — 1.007 — do corrente ano.

A seguir, passou-se ao julgamento dos processos abaixo discriminados.

Arquivamento de processos

N.º 6.446-49 — Relator: Desembargador Souza Santos; Eleitora: Isa Maldonado de Pontes Correia. — Arquivaram-se os presentes autos, visto não existir a duplicidade levantada inutilizando-se o título n.º 11.624 e a ficha modelo 6, extraídos em nome do eleitor acima citado.

N.º 6.724-49 — Relator: Desembargador Souza Santos; Eleitor: Arquimedes Pedro Ghirello. — Arquivou-se o processo por não existir a alegada duplicidade de inscrições, de vez que a sua inscrição n.º 50.542 fora cancelada na 3.ª Zona por motivo de transferência (Proc. n.º 365-47) para São Paulo e a de n.º 52.501 fora determinada em razão de haver o mesmo eleitor voltado a residir na mesma Zona desta Circunscrição; feitas as devidas anotações na ficha n.º 50.542.

N.º 6.787-49 — Relator: Desembargador Souza Santos; eleitor: José Domingos Inocêncio. — Arquivou-se o processo por não existir duplicidade de inscrições, de vez que a inscrição n.º 17.619 se refere a Jorge Domingos Inocêncio, devendo ser feita a devida retificação na ficha modelo 6 do último dos mencionados eleitores.

Transferência de eleitores

N.º 1.711-50 — Relator: Desembargador Souza Santos; eleitores: Diversos. — Cancelaram-se, nas respectivas Zonas as inscrições dos cidadãos cujos títulos se acham nos autos, visto se haverem transferido para a 4.ª Zona da Circunscrição do Paraná.

N.º 1.795-50 — Relator: Desembargador Souza Santos; eleitor: Penelon Nonato da Silva. — Cancelou-se, na 3.ª Zona, a inscrição n.º 17.463, visto se haver transferido para a 2.ª Zona da Circunscrição do Piauí.

N.º 2.010-50 — Relator: Desembargador Souza Santos; Eleitor: Elias Antônio. — Cancelou-se, na 1.ª Zona, a inscrição n.º 72.758, visto se haver transferido para a 2.ª Zona da Circunscrição do Espírito Santo.

N.º 2.058-50 — Relator: Desembargador Souza Santos; eleitor: José Olímpio Saraiva. — Cancelou-se, na 3.ª Zona, a inscrição n.º 40.306, visto se haver transferido para a 6.ª Zona desta Circunscrição.

A seguir, retirou-se o Desembargador Presidente passando a direção dos trabalhos ao Desembargador Vice-Presidente.

Duplicidade de inscrição

N.º 5.061-49 — Relator: Dr. Smith de Lima; eleitora: Rosalina Cinelli. — Convertiu-se o julgamento em diligência a fim de serem juntos os processos de qualificação ex-offício do referido eleitor.

Reforma de Acórdão

N.º 2.823-49 — Relator: Dr. Oliveira Castro. — Resolveu o Tribunal reformar o Acórdão de 28-12-49, lavrado nos presentes autos (fls. 12), na parte referente ao número da inscrição que é 8.817 e não 8.617, à vista das informações prestadas pelo Juízo da 10.ª Zona Eleitoral de que houve equívoco do Cartório.

A S. E. A para informar se deu entrada,
nesta Secretaria, algum documento referente
ao presente processo de registro do nome do
Sr. Vitorino de Brito Figueira, como candidato à
Vice-Presidência da República.

Em 13/9/50

Roberto Lago Meire de Castro

Ampliando o Despacho anterior, informo que ne-
nhum documento sobre impugnação ao processo de
registro do cidadão Vitorino de Brito Figueira à Vice-Pre-
sidente da República, transitou por esta Seção

S. E. A., em 14 de setembro de 1950

mauro machado de oliveira

Confere: Donatilla Dantas Faria
Chefe da Seção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr. Ministro Saboia Lima

Secretaria do T. S. E., em 14 de Setembro de 1945

Assinatura manuscrita em azul.
Diretor Geral

Telepam a circular

Sm 15-9-50

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized, cursive script that begins with a large, looped initial and extends into a long, sweeping horizontal stroke.

Processo nº 2.348 - Distrito Federal

O P.S.T. requer seja inscrito como seu candidato à Vice-Pre-sidência da República, nas eleições de 3 de outubro próximo futuro, o nome do Sr. Senador Vitorino de Brito Freire.

Relator o Sr. Ministro Saboia Lima .

JULGAMENTO

Concedeu-se o registro.

Compareceram os Srs. Ministros: Antonio Carlos Lafayette de Andrada, Presidente - A. M. Ribeiro da Costa - F. Sá Filho- Alfredo Machado Guimarães Filho - Djalma Tavares da Cunha Mello - A. Saboia Lima - Amando Sampaio Costa e o Sr. Dr. Plí-nio de Freitas Travassos , Procurador Geral.

ESTA CONFORME

Em 15 / 9 / 1950

Revato de Paulo

Diretor do Serviço Judiciário

/sf.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROCESSO Nº 2 348 - DISTRITO FEDERAL.

PROTOCOLO Nº 3012.

RESOLUÇÃO Nº 3 814.

Concede o registro da candidatura do Senador Vitorino de Brito Freire à Vice-Presidência da República, pelo Partido Social Trabalhista.

Vistos, etc.

O Partido Social Trabalhista, por seu delegado credenciado, requer a inscrição como seu candidato á Vice-Presidência da República nas eleições que se realizarão a 3 de outubro proximo, do nome do Sr. Senador Vitorino de Brito Freire.

O pedido está devidamente instruido com os documentos exigidos em lei; tais como:

1º) O registro é requerido pelo Delegado do Partido Dr. Henrique Candido Camargo, autorizado por documento autentico a fls. 2 do Diretório Central do P. S. T., como exige o art.48 § 1º do Código Eleitoral e art. 3º da Resolução nº 3 516.

2º) Autorização do candidato para o registro pelo P. S. T. (art.48 § 2º do Código Eleitoral).

3º) Cópia autentica da ata da 1ª Convenção Nacional do Partido Social Trabalhista, realizada em 29 de Junho de 1950, que homologou a resolução do Diretório Central que indicou os nomes dos Drs. Cristiano Machado

— Publicado no "Diário da Justiça"
(27.9.50 pag.) e registrado no
livro respectivo, T. S., em 27.9.50
Thei. Barreiros Riche

para candidato à Presidente da República e do Senador Vitorino de Brito Freire para candidato à Vice-Presidente da República, na forma dos Estatutos e regimento interno(fls. 5 a 16).

Foi cumprido o disposto no artigo 8º e seu parágrafo único da Resolução nº 3 515 de 26 de Julho de 1950, não tendo havido impugnação ao registro no prazo legal.

Em face do exposto:

R E S O L V E o Tribunal Superior Eleitoral conceder o registro da candidatura do Senador Vitorino de Brito Freire à Vice-Presidência da República nas eleições de 3 de outubro próximo futuro pelo Partido Social Trabalhista.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1950.

Antônio Carlos de Aguiar
S. Lobato
Fui presente
Plínio de Freitas
Proc. Geral

ABC

DATA
Aos 26 dias do mez de setembro de 1950
foram-me entregues estes autos de *demanda* *anexo* *de* *publicar*
Eu, *Sayde P. J. J. J.* lavrei este termo, que
vai assinado pelo Diretor Geral.

Plínio

Recibido o título
electoral de Senador
Victorin de Bat Fournier
Le com., a actas
de casamento e
refor candidato. S
28 de Set - 2/1850

~~James C. DeBary~~
Del⁺ A P.S.T.

Exm. Sr. Ministro Presidente
Tribunal Superior Eleitoral

PROTÓCOLO
MIGRADO

Rep. Proc. T.S.E. 2348/50

T. S. E. — S. A.
Seção do Expediente e Arquivo
28 SET 1950
Protocolo nº 4157

Int. em T. S. E.
28.9.50
p. a. d. g.

PROTÓCOLO
MIGRADO

○ Partido Social

Trabalhistas, por seu

Delegado abaixo assinado

requer a V. Ex. se dignar

de terminar a devolução do

Título de Eleitor do Senador

Vitoriano de Brito Figueira, em

o apurante para instruir o pedido

de registro à Vice-Presidência

da República e lhe arca a certidão

fls. 4, d. g., fls. 5.

Queto tenor, pede

Despacho

Rio de Janeiro, 28 de Setembro 1950

Guilherme de Albuquerque
Del. P.S.T.